



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Ata da reunião de abertura das propostas referente a contratação de empresa para prestação dos serviços de mão de obra com fornecimento de material para ampliação da sala de reuniões, construção de refeitório integrado à cozinha, adequações nos banheiros, Sala de Servidor e nos acessos à área externa do Prédio da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, conforme o Convite nº. 01/2023. Aos 13 (treze) dias do mês de março do ano de 2023, às 10:00 (dez) horas, no Plenário da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, sito na Rua Maurício Barbosa Tavares Elias nº. 314, Ibiúna - SP., reunido o Sr. Amauri Gabriel Vieira – Secretário do Processo Legislativo, Sr. Marcos Pires de Camargo – Diretor Geral e o Sr. Ricardo Oliveira Leite – Oficial de Gabinete, designados nos termos do parágrafo 1º. do Artigo 51 da Lei nºs. 8.666, de 21/06/1993, atualizada pelas Leis nºs. 8.883, de 08/06/1994 e 9.032 de 28/04/1995, para comporem a Comissão Permanente de Licitação que processará e julgará o presente Convite. Ato contínuo, na presença do Sr. Ernesto Pereira de Almeida Júnior, RG nº. 49.926.317-0 e CPF Nº 450.252.848-05, representante da empresa E. Coelho Júnior Sorocaba – ME, constatou-se que foram convidadas as empresas – Novos Negócios Comércio e Transporte Eireli; Engenharia Castineira Eireli e, E. Coelho Júnior Sorocaba – ME, sendo que apresentaram os envelopes A e B contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço no dia e hora determinados pelo Convite nº. 01/2023 as empresas **E. Coelho Júnior Sorocaba - ME; Novos Negócios Comércio e Transporte Eireli, e; Engenharia Castineira Eireli**, em envelopes indevassáveis, fechados, lacrados e rubricados. Estando as empresas em conformidade com as exigências previstas e estipuladas no edital com relação aos prazos, passamos a abertura do envelope de documentação. No envelope “DOCUMENTAÇÃO” da empresa **E. Coelho Júnior Sorocaba – ME** estava o seguintes documentos: Habilitação Jurídica: a) cópias da cédula de Identidade e CPF autenticados dos sócios; b) Requerimento de Empresário; c) Declaração de Enquadramento de ME; Documentação relativa a regularidade fiscal: a) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; c) prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante; d) Certidão Positiva com efeitos de Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União. Declarações a saber:- a) Declaração, sob as penas da lei, de que vem dando cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº. 8.666/93, combinado com o inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal (**Anexo IX**); b) Declaração negativa de inidoneidade para licitar com a administração pública, conforme previsto no artigo 97, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores (**Anexo X**); c) Declaração comprovando o endereço de instalação e funcionamento da empresa (**Anexo XI**); d) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo XII**); e) Declaração de Visita (**Anexo XIII**). No envelope “DOCUMENTAÇÃO” da empresa **Novos Negócios Comércio e Transporte Eireli** estava o seguintes documentos: Habilitação Jurídica: a) cópias da



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

cédula de Identidade e CPF autenticados dos sócios; b) Requerimento de Empresário; c) Alteração E Consolidação de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada; d) Procuração; Documentação relativa a regularidade fiscal: a) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; c) prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante; d) Certidão Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União. Declarações a saber:- a) Declaração, sob as penas da lei, de que vem dando cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº. 8.666/93, combinado com o inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal (**Anexo IX**); b) Declaração negativa de inidoneidade para licitar com a administração pública, conforme previsto no artigo 97, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores (**Anexo X**); c) Declaração comprovando o endereço de instalação e funcionamento da empresa (**Anexo XI**); d) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo XII**); e) Declaração de Visita (**Anexo XIII**). No envelope “DOCUMENTAÇÃO” da empresa **Engenharia Castineira Eireli** estava o seguintes documentos: Habilitação Jurídica: a) cópias da cédula de Identidade e CPF dos sócios sem autenticação; b) Requerimento de Empresário; c) Declaração de Enquadramento de ME; Documentação relativa a regularidade fiscal: a) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; c) prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante; d) Certidão Positiva com efeitos de Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União. Declarações a saber:- a) Declaração, sob as penas da lei, de que vem dando cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº. 8.666/93, combinado com o inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal (**Anexo IX**); b) Declaração negativa de inidoneidade para licitar com a administração pública, conforme previsto no artigo 97, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores (**Anexo X**); c) Declaração comprovando o endereço de instalação e funcionamento da empresa (**Anexo XI**); d) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo XII**); e) Declaração de Visita (**Anexo XIII**). Em virtude de constar cópia de cédula de identidade sem a devida autenticação, foi consultado o Sr. Ernesto Pereira de Almeida Júnior, representante da Empresa E. Coelho Júnior Sorocaba - ME, acerca da prévia aceitação do documento de identificação do responsável pela Empresa Engenharia Castineira Eireli, não tendo nenhuma objeção quanto a aceitação. Após passou-se a abertura do envelope “PROPOSTA” da empresa **Engenharia Castineira Eireli**, estando preenchida com o carimbo identificador da mesma com o número do CNPJ e devidamente assinada as folhas, onde apresentou o preço global total de R\$



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

297.233,52 (duzentos e noventa e sete mil, duzentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos) pelos itens objeto da licitação. Em seguida passou-se a abertura do envelope “PROPOSTA” da empresa **E. Coelho Júnior Sorocaba - ME**, estando preenchida com o carimbo identificador da mesma com o número do CNPJ e devidamente assinada as folhas, onde apresentou o preço global total de R\$ 296.935,84 (duzentos e noventa e seis mil, novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) pelos itens objeto da licitação. E finalizando, passou-se a abertura do envelope “PROPOSTA” da empresa **Novos Negócios Comércio e Transporte Ltda**, estando preenchida com o carimbo identificador da mesma com o número do CNPJ e devidamente assinada as folhas, onde apresentou o preço global total de R\$ 297.084,68 (duzentos e noventa e sete mil, oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) pelos itens objeto da licitação. Conforme item 11.2 do Edital de Convite n.º 01/2023 – será utilizado o critério de menor preço global, dentre as empresas habilitadas que apresentaram proposta, constatou-se o menor preço global, primeira classificada o valor de R\$ 296.935,84 (duzentos e noventa e seis mil, novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) da empresa **E. Coelho Júnior Sorocaba - ME**, sendo classificada como vencedora; segunda classificada a empresa **Novos Negócios Comércio e Transporte Ltda**, e terceira classificada a empresa **Engenharia Castineira Eireli**. Fica aberto o prazo de dois dias úteis previsto no parágrafo 6º do inciso III do Artigo 109 da Lei de licitações para apresentação de recursos, e posterior homologação da proposta vencedora. Nada mais a tratar deu por encerrada a presente reunião de que para constar eu Marcos Pires de Camargo lavrei a presente Ata que vai por mim assinada pelos membros da Comissão Designada.